



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

LEI Nº.3.634/2013

**ACRESCENTA O § 3º NO ART. 1º DA LEI Nº 3.519/2013
DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º no art. 1º da Lei nº 3.519/2013, de 15 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§1º -

§2º -

§3º - Não perderá o benefício de auxílio alimentação os servidores públicos que tirarem licença por motivo de doença própria ou em pessoa da família."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.519/2013, de 15 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 839/2013, que dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 3.519/2013.

Guarapari/ES, 15 de outubro de 2013.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG

Projeto de Lei nº 153/2013
Autoria: Vereador Ronaldo Gomes - Tainha